

HCB3845 10570862 Hurton Domingos Costa
 PUC1E87 10552923 Josue Ezequiel Silva Borges
 RFA9H27 10502129 Idalio Valadares Bahia
 HDO5718 10383106 Manoel Ferreira Da Silva Neto
 JIU6257 10523236 Ulisses Barbosa Vaz
 QQA0099 10492791 Paula Cristina F. S. Brandao
 GZO2144 10496865 Angelina Rufino De Almeida
 GTX2399 10503715 Ricardo Lemos Zeferino

OBS: * Procs. leia-se Processamento
 Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
 Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.

JARI-DER/MG
 3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
 Presidente: PHILLIP FRANCA LAURIA
 Súlma da 1396 Sessão Ordinária realizada em 06/11/2023

RECURSOS INDEFERIDOS
 Placa Proces* Recorrente
 NTS5666 10417077 Cassio Alvares De Menezes
 PVE9927 10496087 Wilham Vieira Da Silva
 HFH4937 10558908 Bruno Emanuel Silva
 BOU3287 10551175 Silvia Helena Menddes Firmno
 DTS3497 10543497 Cleia Guimarães Dos Santos
 PVW8447 10502070 Claudio Gomes Batista
 PYF8870 11326517 Júlio Cesar Nascimento Barbosa
 FNH1092 10439607 Thiago Ferraz Da Costa
 OXC3048 10454335 Clebiana Aparecida Abadia
 KXQ0194 10502547 Váter Geraldo Chaves
 QPO8423 10527346 Ana Carla Barbosa Rocha
 QUI4699 10402505 Vander Gabriel Da Silva
 HIK1639 10454789 Wildson Luiz De Souza Soares
 HNT2342 10351008 Adriane Pinto Diniz
 HFI6730 11279588 Helton Vieira Campos
 HBL6145 10466721 Rita Marcolino Ferreira Borges
 PWY3846 10470044 Alinne Alves Fonseca
 BOU3287 10555192 Silvia Helena Menddes Firmno
 RGCT711 10471249 Sabrina Nardeli Dos Reis
 GZO1785 10573949 Guiomar Do Carmo Gonçalves
 QQH5841 10484827 Nilo Pinto Rocha Junior
 HMZ1006 10404431 Lilian Reijane Moura Soares
 OPR4289 10432686 Tarcisio Da Costa Almeida
 EQX2054 10386161 Marinaldo Lima Miranda
 PVW8447 10501733 Claudio Gomes Batista
 OPI2A71 10484416 Guilhermina Rodrigues Santos
 OWO9658 10446893 Valéria Aparecida Cordeiro Da Silva
 QUY4013 10415064 Sérgio Henrique Chequer
 HDR3215 10518728 Silvânia Das Graças Dos Anjos
 BWT5479 10432644 Willian Gomes Trigo

OBS: * Procs. leia-se Processamento
 Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
 Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.

JARI-DER/MG
 3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
 Presidente: PHILLIP FRANCA LAURIA
 Súlma da 1397 Sessão Ordinária realizada em 06/11/2023

RECURSOS DEFERIDOS
 Placa Proces* Recorrente
 FYO6G71 10522219 Alexandre Jose Brancalhão
 OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.
 RECURSOS INDEFERIDOS
 Placa Proces* Recorrente
 QPO8423 10503741 Ana Carla Barbosa Rocha
 AMI6186 10422255 Mayke Henrique Dos Santos
 PWY3846 10470046 Alinne Alves Fonseca
 HDM6513 10450069 Alexandre Pereira Da Silva Moraes
 HKE6302 10476881 Carolina Alves Costa Bernardes
 HAK5619 10424553 Israel Alves Ribeiro
 QGP8526 10430681 Reginaldo Goulart Neto
 RFC3C48 10403182 Junior De Oliveira Xavier
 JSR3542 10378635 Hermenegildo Giovanoni Neto
 FLX4J51 10471223 Celso Joaquim Schio
 HDN8G84 10510033 Lucas Tadeu Aguiar Ribeiro
 HKR6483 10527394 Ramon De Paula Silva
 QOC5A49 10517730 Raphael Alberto Vieira Gonçalves
 PUR1676 10441696 José Borges Da Silva Cia Ltda
 QNB5741 10509874 Edson Quintão De Freitas
 JPM1338 10497181 Joao Soares Da Silva
 HCSA357 10488040 Emi Dos Reis Costa De Oliveira
 HNF1847 10503047 Larissa Nayara Rodrigues Da Silva
 ODE4101 10541590 Ary Vieira De Magalhães Junior
 JIU6257 10525547 Ulisses Barbosa Vaz
 PVJ4912 10362463 Marli Aparecida Siqueira
 GHW1F91 10470066 Osmar Magalhães Vieira
 HIF3134 10460362 Hilton Junior P Da Silva
 GZY5245 10532951 Wallassy Roberto Pereira
 HQW6694 10394231 Edson Martins Ferreira De Oliveira
 CJE0583 10420332 Nelson Rodrigues De Oliveira
 GWB9395 10584217 Sebastião Da Silva Segal
 OWR5G66 10373794 David Patrik Silva De Oliveira
 HNG9366 10467586 Leonardo Almeida Rodrigues
 OBS: * Procs. leia-se Processamento
 Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
 Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.

JARI-DER/MG
 3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
 Presidente: PHILLIP FRANCA LAURIA
 Súlma da 1398 Sessão Ordinária realizada em 06/11/2023

RECURSOS INDEFERIDOS
 Placa Proces* Recorrente
 QXT9B96 10417058 Paulo Aquiles De Abreu
 HDL IG59 10509244 Rosiley Aldo Costa De Castro
 HFF8I67 10523432 Marley Jose Dos Reis
 RFM6A26 10411641 Valmir Campos
 DUV8748 10503223 Jacson Fagundes Ferreira
 OXB3G61 10539072 Vinicius Da Silva Ferreira
 DOW8412 10439251 Filipe Augusto Moreira Lopes Da Silva
 JUM6148 10477201 Mario Leandro Mourao Falci
 HFI4558 10517602 Geraldo Cesar Oliveira
 HBB9208 10487439 Carlos Henrique De Andrade
 HKE6302 10476918 Carolina Alves Costa Bernardes
 GTX2399 10503717 Ricardo Lemos Zeferino
 QOC5A49 10517719 Raphael Alberto Vieira Gonçalves
 QQA0099 10494323 Paula Cristina F. S. Brandao
 HFY2731 10542214 Geyverson Da Silva Santos
 OPN5543 10425224 Jansen Eduardo Alves De Lima
 KXV2731 10432562 Marcelo Aduato De Moraes
 ATW6G99 10509766 Luis Carlos Martins Dalarosa
 HQW2786 10472754 Geliardo Rodrigues Dos Santos
 PWT2176 10453771 Carlos Eduardo Martins Monteiro
 FHV1234 10460701 Silmar Vieira Rocha Junior
 HGT7H10 11311583 Amado Moreira Soares
 HUI6239 10497624 Marta Cristina Assaf Soares
 OLS5G12 10472229 Suzana Brum Da Silva
 HOK6F59 10503404 Fernando Henrique Borges Dos Santos
 KFO3598 10460799 Paulo César Barroso
 NXY3767 10519731 Joao Eduardo Gomes Campos
 OWQ5076 10438255 Celdio Firmiano Da Silva
 HDS9073 10529644 Lucas Vaz Souto Lima

OBS: * Procs. leia-se Processamento
 Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
 Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.

JARI-DER/MG
 3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
 Presidente: PHILLIP FRANCA LAURIA
 Súlma da 1399 Sessão Ordinária realizada em 06/11/2023

RECURSOS INDEFERIDOS
 Placa Proces* Recorrente
 GXAS492 10397455 Luiz Henrique Reis Cordeiro
 QUF7056 10410966 Reinaldo Pereira Lima
 OLTIH77 10539206 Marcelo Ferreira De Amorim
 AVRT704 10507604 Rossini Transportes Ltda
 QJH9F77 10554444 Marcos Gomes De Almeida
 PBX9420 11320235 Trânsito Livre Transportes E Turismo Eireli
 OME5418 10500900 Thiago Augusto O Guimaraes
 CCQ5309 10460278 Atiio Donizeti Prata Vieira
 PFGI484 10439821 Almir Rodrigues Dos Santos

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EDITAL SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 01/2022
 CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À
 CELEBRAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, a Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, o Instituto Estadual de Florestas - IEF e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, no desempenho das atribuições legais, nos termos da Lei n.º 23.750, de 23 de dezembro de 2020, bem como do Decreto n.º 48.097, de 23 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a ausência de manifestação em assumir a vaga pelo candidato selecionado Fabricio Ângelo Gabriel, para a “VAGA FEAM 01”, da Fundação Estadual do Meio Ambiente, conforme convocação publicada no Diário Oficial do Governo de Minas Gerais no dia 30 de Agosto de 2023 (72465637);

CONSIDERANDO a ausência de manifestação em assumir a vaga pelo candidato selecionado Bruno Barreto Araújo, CPF 021.XXX.XXX-99, para a “VAGA IEF 11”, do Instituto Estadual de Florestas, conforme convocação publicada no Diário Oficial no dia30 de Agosto de 2023 (72465637);
 CONSIDERANDO o não interesse em assumir a vaga, manifestado pelo candidato selecionado Bruno Pandof Ladeira, CPF 118.XXX.XXX-02, para a “VAGA IGAM 06”, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, formalizada por meio do Processo SEI (1370.01.0041300/2023-82);
 CONSIDERANDO o Termo de Rescisão Amigável “VAGA IGAM 04” celebrado entre Patricia Franklin Mayrink Nogueira e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (72676580);

RESOLVEM:
 Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, de que trata o EDITAL SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 01/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, de 21 de abril de 2022, para apresentação da documentação necessária à celebração e assinatura do contrato administrativo:

Órgão/Entidade	Vaga	Carreira Equivalente	Nome do candidato	CPF
IEF	IEF 11	Analista Ambiental	Hugo Sávio Correia	098.XXX.XXX-54
IGAM	IGAM 04	Analista Ambiental	Camila Moreira de Assis	013.XXX.XXX-21
IGAM	IGAM 06	Analista Ambiental	Pedro Henrique da Silva Assunção	115.XXX.XXX-23

Dos requisitos mínimos para contratação
 Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:
 a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
 b) Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;
 c) Estar quite com a justiça eleitoral;
 d) Estar quite com o serviço militar, do sexo masculino;
 e) Apresentar atestado de aptidão física e mental;
 f) Não ser aposentado por invalidez;

g) Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;
 h) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
 i) Comprovar habilitação mínima para a vaga para a qual foi selecionado, conforme Anexo I.
 j) Comprovante de registro de classe ativo, quando couber, conforme Anexo I.
 A comprovação dos itens acima será realizada no momento da contratação, através da conferência da documentação.

Para formalizar o contrato administrativo com o órgão ou entidade de exercício do candidato selecionado deverá enviar cópia dos documentos listados abaixo para o e-mail: edital.brumadinho@meioambiente.mg.gov.br
 Documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral e Último Comprovante de Votação;
- d) Comprovante de Endereço Residencial;
- e) Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
- f) Diploma ou declaração de escolaridade;
- g) Cadastro no PIS/PASEP;
- h) Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
- i) Declaração de Bens da última declaração do Imposto de Renda;
- j) Resultado de Inspeção Médica (RIM) emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SEPLAG
- k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- l) Certidão de nascimento ou de casamento;
- m) Comprovante de conta bancária do Banco do Itaú (conta corrente);
- n) Carteira de Trabalho;
- o) Comprovante de registro de classe ativo, quando couber, conforme Anexo I.

A documentação original deverá ser apresentada na data marcada para assinatura do contrato que se dará na Cidade Administrativa, Prédio Minas, 2º Andar - Rodovia João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde - CEP 31630-900, conforme agendamento a ser realizado pela Comissão Especial de Acompanhamento destinada a realização de novo Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de 44 vagas temporárias para o SISEMA.

Conforme RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 036, de 10 de maio de 2022, que dispõe sobre exame admissional por meio de atestado de saúde ocupacional emitido por profissional médico assistente ou resultado de exame admissional de aptidão emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SCPMSO/SEPLAG.

Art. 1º - O exame admissional exigido para celebração de contrato temporário, a que se referem a Lei nº 23.630, de 2 de abril de 2020, ea Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, ou para a convocação de profissionais para as funções de magistério a que se refere o Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, poderá ser substituído pela apresentação dos seguintes documentos: I - Atestado de saúde ocupacional, emitido por profissional médico assistente, conforme modelo a ser disponibilizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SCPMSO/SEPLAG; II - Questionário de Antecedentes Clínicos, conforme modelo a ser disponibilizado pela SCPMSO/SEPLAG; § 1º - As documentações de que tratam os incisos I e II do caput deverão ser apresentadas à autoridade responsável no ato da contratação temporária ou convocação; § 2º - “Questionário de Antecedentes Clínicos” devidamente preenchido e assinado pelo contratado temporário ou convocado, deverá ser apresentado na assinatura do contrato ou do “Quadro Informativo- QI”, em envelope lacrado e devidamente identificado, guardando os dados das informações; § 3º - A cópia do atestado de saúde ocupacional e o “Questionário de Antecedentes Clínicos” deverão ser enviados à Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SCPMSO/SEPLAG.

Art. 4º - O candidato a que se refere o art. 3º desta Resolução ou aquele que optar pelo exame admissional realizado pela SCPMSO, ficará excepcionalmente autorizado a concorrer à vaga, sem a apresentação do resultado de aptidão, emitido pela SCPMSO, desde que comprove solicitação de agendamento da perícia médica admissional, nos termos da Resolução SEPLAG nº 99/2018 e da Resolução SEPLAG nº 105/2018.

§ 1º - O candidato fica obrigado a apresentar o comprovante de solicitação de agendamento da perícia médica admissional, para a função pleiteada, junto à SCPMSO, no prazo de até 10 dias, contados da data da assinatura do contrato ou do QI, para formalizar o ato de ingresso em 2022; § 2º - O contratado ou convocado será desligado, se não apresentar comprovante de agendamento, no prazo estabelecido no § 1º deste artigo; § 3º - O contratado ou convocado será desligado, se não apresentar resultado de aptidão do exame admissional, emitido pela SCPMSO até 05 (cinco) dias, após a realização da perícia médica pré-admissional.

Art. 5º - O agendamento poderá ser realizado pelos canais de atendimento da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SCPMSO enviando a solicitação para o e-mail: scpmsos@planejamento.mg.gov.br, inserindo no assunto: AGENDAMENTO TOPRE-ADMINISTRATIVO, devendo anexar, arquivo único, exclusivamente em PDF, o documento de identidade e Termo de convocação ou QI ou Contrato Administrativo.

Art. 6º - O candidato que apresentou atestado de saúde ocupacional emitido por profissional médico assistente ou resultado de exame admissional de aptidão emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SCPMSO/SEPLAG, e que não tenha tido interrupção do vínculo, por período superior a 60 (sessenta) dias, contados da data fim do período do contrato temporário ou da convocação imediatamente anterior, ficará dispensado de apresentar novo atestado de saúde ocupacional e/ou exame médico pré-admissional, quando se tratar de defunção da mesma natureza.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital até o dia 16/11/2023, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

Conforme item 9.3. do Edital, o candidato convocado para contratação que não manifestar interesse em assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, e o próximo candidato classificado será convocado para sua vaga, obedecendo a ordem de classificação final.

Marília Carvalho de Melo
 Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Rodrigo Gonçalves Franco
 Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

Breno Esteves Lasmar
 Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas

Marcelo da Fonseca
 Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

46 cm -08 1865779 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

DECISÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Supervisora da URFBIO Centro Oeste do Instituto Estadual de Florestas comunica, para conhecimento dos interessados e para fins de direito, que os processos de autos de infração abaixo foram examinados e decididos conforme o que se segue:

*Processo 752914/22. Autuado: JAIME NUNES DE OLIVEIRA. Auto de Infração: 295189/2022. Decisão: Impugnação apresentada Não Conhecida manter o auto de infração. É de trinta dias o prazo para interpor recurso ao Diretor-Geral do IEF, consoante o disposto no art. 66 do Decreto 47.383/2018 cumulado com o art. 12, VII do Decreto 47.344/2018. Para pagamento do débito, o autuado deverá entrar em contato com o Núcleo de Controle Processual da URFBIO Centro Oeste do IEF pelo telefone (37)3229-2800 ou pelo e-mail: parcelamento.co@meioambiente.mg.gov.br. Em caso de não pagamento e não apresentação de recurso ao Diretor-Geral do IEF no prazo de trinta dias, o processo será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para a inscrição em dívida ativa.

Divinópolis, 08 de novembro de 2023.
 (a) Luciana Fátima Rezende de Oliveira – Supervisora da URFBIO Centro Oeste – Instituto Estadual de Florestas

5 cm -08 1865663 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional em substituição por designação da URFBIO Triângulo do IEF torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processos abaixo identificados:
 *Filhos: Administração Patrimonial Ltda/Fazenda Ladeira, Campo Alegre e São Francisco – CNPJ ** 758.595/0001 ** – Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca – Uberlândia/MG - Processo Nº 2100.01.0034713/2023-66; em 06/11/2023. *Gustavo Henrique de Sousa/Fazenda Córrego Fundo – CPF *** 397.466-66 – Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca/Corte de árvores isoladas nativas vivas – Monte Alegre de Minas/MG - Processo Nº 2100.01.0036084/2023-06; em 06/11/2023. *Nilson José Pereira/

12 cm -08 1865427 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 32023110901590501133.